

CONTRATO N.º 9/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 150/2021/DICP – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REPARAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO IMPLEMENTADOS EM DIVERSOS EDIFÍCIOS PERTENÇA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOEL AMADO DOS RAMOS, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **KMG Kingman, Manutenção Global, Lda.**, com o capital social de € 50.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Rua do Pastor, n.º 12, Boa Vista, 2420-438 Leiria, pessoa coletiva número 510728910, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 21/01/2022, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 150/2021/DICP – Fornecimento e aplicação de equipamentos para a reparação dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado implementados em diversos edifícios pertença do Município de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2021-I-6, compromisso número 183/2022, autorizado em 20/01/2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

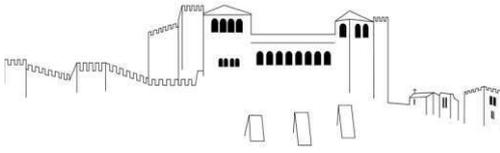
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e aplicar ao Primeiro Outorgante, equipamentos para a reparação dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado implementados em diversos edifícios pertença do Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues e aplicados, pelo valor de **€15.098,00** (quinze mil e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, de acordo com o estabelecido na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará até à conclusão do fornecimento e instalação dos bens ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 – O contrato terá um prazo de duração máximo de 90 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED]

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.